



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0171/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 28/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), nas modalidades telepresencial e presencial, para atendimento às sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

- 1.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva durante as sessões e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Pilar do Sul, assegurando-lhes o pleno acesso às informações, aos debates e às deliberações do Poder Legislativo em igualdade de condições com os demais cidadãos.
- 1.2. A Constituição Federal, a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) asseguram às pessoas surdas o direito à comunicação e à informação por meio da Língua Brasileira de Sinais – Libras, impondo à Administração Pública o dever de adotar medidas que promovam a acessibilidade e a inclusão.
- 1.3. As sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais constituem importantes instrumentos de transparência, participação popular e exercício da cidadania. A disponibilização de interpretação simultânea em Libras possibilita que as pessoas surdas acompanhem, compreendam e participem das atividades legislativas, fortalecendo a efetividade do princípio da publicidade e ampliando o acesso da população aos atos do Poder Legislativo.
- 1.4. Visando identificar a solução mais adequada para atendimento dessa necessidade, a Câmara Municipal realizou levantamento técnico acerca da infraestrutura necessária à prestação do serviço, contemplando aspectos relacionados aos equipamentos, posicionamento do intérprete, transmissão das sessões e adequação do espaço físico, bem como realizou visita técnica à Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, que já utiliza serviço semelhante, além de consulta a profissional intérprete de Libras, concluindo pela viabilidade técnica da implantação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



1.5. Diante desse cenário, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea em Libras na modalidade híbrida, compreendendo atendimento telepresencial para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos compatíveis com essa forma de execução, e atendimento presencial nas sessões solenes e demais eventos em que a presença física do intérprete se mostrar necessária, conciliando acessibilidade, eficiência, qualidade da prestação dos serviços e economicidade para a Administração Pública.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Pilar do Sul para o exercício de 2026, sob o item 154, contemplando a contratação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atendimento às sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal.

2.2. O valor inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual possui caráter estimativo e poderá ser atualizado durante a fase preparatória da contratação, com base na pesquisa de preços realizada, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, III)

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), destinados às sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Pilar do Sul, devendo a solução atender aos princípios da acessibilidade, continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

3.2. A solução adotada será executada na modalidade híbrida, compreendendo:

- I. prestação dos serviços de forma telepresencial nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos compatíveis com essa modalidade;
- II. prestação dos serviços de forma presencial nas sessões solenes e em outros eventos em que a Administração entender necessária a atuação física do intérprete.

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional(is) devidamente habilitado(s), com formação compatível e qualificação para o exercício da atividade de tradutor e intérprete de Libras, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.319/2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.704/2023, bem como o Decreto nº 5.626/2005.

3.4. Os profissionais deverão possuir competência técnica para realizar interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Sinais (Libras), observando os princípios da fidelidade da interpretação, imparcialidade, ética profissional, sigilo, postura adequada e respeito às normas aplicáveis ao exercício da profissão.

- 3.5. Na modalidade telepresencial, a contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica compatível com a adequada execução dos serviços, garantindo qualidade de imagem, estabilidade da conexão e demais recursos necessários à perfeita integração com o sistema de transmissão utilizado pela Câmara Municipal.
- 3.6. A solução deverá possibilitar a prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observando a programação das sessões e eventos da Câmara Municipal, de forma a assegurar a continuidade da acessibilidade comunicacional à população.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E FUNDAMENTAÇÃO (ART. 18, §1º, IV)

- 4.1. A estimativa da quantidade de horas foi elaborada com base no histórico de realização das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Pilar do Sul, bem como na necessidade de garantir a continuidade da acessibilidade comunicacional durante toda a vigência contratual.
- 4.2. No exercício anterior, o tempo total de transmissões de sessões e eventos oficiais, compreendendo sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e sessão de posse do Parlamento Jovem, totalizou aproximadamente 80 (oitenta) horas e 30 (trinta) minutos.
- 4.3. Considerando a possibilidade de realização de novos eventos, variações na duração das sessões e eventual necessidade de ampliação da carga horária, foi prevista margem de segurança, resultando na seguinte estimativa:

Modalidade	Eventos	Horas estimadas
Telepresencial	Sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas e demais eventos compatíveis com essa modalidade	90 horas
Presencial	Sessões solenes e demais eventos em que a Administração entender necessária a atuação física do intérprete	20 horas
Total estimado anual		110 horas

- 4.4. A estimativa de 20 (vinte) horas presenciais considera especialmente a realização das Sessões Solenes, que ocorrem ordinariamente em aproximadamente duas oportunidades anuais, podendo ser divididas em maior número de sessões e apresentando duração variável, bem como a possibilidade de realização de outros eventos institucionais em que a Administração identifique a necessidade de atuação presencial dos intérpretes. A distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



desse quantitativo foi estabelecida de forma prudencial, diante da impossibilidade de previsão exata da quantidade e da duração dos eventos que demandarão atendimento presencial.

- 4.5. A distribuição entre as modalidades telepresencial e presencial possui caráter estimativo e poderá sofrer pequenos ajustes durante a execução contratual, observados o quantitativo global estimado, os valores contratados para cada modalidade e os limites e condições legalmente aplicáveis..
- 4.6. A adoção da modalidade híbrida proporciona maior economicidade à Administração, preservando a qualidade da prestação dos serviços e assegurando a acessibilidade comunicacional em todos os eventos institucionais.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

- 5.1. Com vistas à definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Pilar do Sul, foi realizado levantamento técnico pela **Assistente de Comunicação, Sra. Érica Miranda**, abrangendo pesquisa acerca da prestação dos serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), da legislação aplicável e das condições técnicas necessárias à implementação da acessibilidade comunicacional nas sessões legislativas.
- 5.2. O estudo compreendeu visita técnica à Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, consulta a profissional intérprete de Libras, análise da infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal de Pilar do Sul, avaliação dos equipamentos, softwares de transmissão e da forma de inserção da janela de Libras nas transmissões oficiais, culminando na elaboração de estudo técnico que integra o presente processo administrativo.
- 5.3. Com base nas informações obtidas, concluiu-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea em Libras, na modalidade híbrida, compreendendo atendimento telepresencial para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos compatíveis, e atendimento presencial nas sessões solenes e demais eventos em que a Administração entender necessária a atuação física do intérprete.
- 5.4. Dessa forma, verificou-se que a solução escolhida atende às necessidades da Câmara Municipal, observando os princípios da acessibilidade, eficiência, economicidade e continuidade da prestação dos serviços.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa mercadológica realizada no período de 28 de julho de 2026 a 12 de agosto de



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



2026, observando-se os parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A contratação constitui solução única e integrada, consistente na prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – Libras, sob a forma híbrida, compreendendo atendimentos telepresenciais e presenciais. A individualização dos valores por modalidade de execução destina-se exclusivamente à adequada formação do preço estimado e à medição dos serviços efetivamente prestados, não caracterizando parcelamento do objeto ou contratações distintas.

6.3 Para fins de composição do valor estimado da contratação, foram apurados os seguintes valores:

MODALIDADE DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR HORA	VALOR ESTIMADO
Telepresencial	90 horas	R\$ 123,00	R\$ 11.070,00
Presencial	20 horas	R\$ 276,06	R\$ 5.521,20
SOLUÇÃO HÍBRIDA	110 horas		R\$ 16.591,20

6.4 O valor médio estimado para a execução telepresencial corresponde a R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) por hora, enquanto o valor médio estimado para a execução presencial corresponde a R\$ 276,06 (duzentos e setenta e seis reais e seis centavos) por hora, conforme valores obtidos na pesquisa mercadológica.

6.5 Considerando a solução híbrida em sua integralidade, composta pela estimativa anual de 90 (noventa) horas telepresenciais e 20 (vinte) horas presenciais, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 16.591,20 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

6.6 A memória de cálculo, as fontes consultadas e os documentos utilizados para formação dos valores de referência encontram-se detalhados na Pesquisa Mercadológica integrante do processo administrativo.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII)

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), destinada a garantir a acessibilidade comunicacional nas sessões e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Pilar do Sul.

7.2 A prestação dos serviços ocorrerá na modalidade híbrida, compreendendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- atendimento telepresencial durante as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas e demais eventos compatíveis com essa forma de execução; e
 - atendimento presencial nas sessões solenes e demais eventos em que a Administração entender necessária a atuação física do intérprete.
- 7.3 A empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais qualificados, bem como, quando necessário, a infraestrutura tecnológica indispensável à adequada prestação dos serviços na modalidade telepresencial, garantindo qualidade de imagem, áudio, estabilidade da conexão e compatibilidade com o sistema de transmissão utilizado pela Câmara Municipal.
- 7.4 A execução dos serviços deverá observar o calendário oficial de sessões e eventos da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento e comunicação da Administração, assegurando a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.
- 7.5 A solução contempla a integração da interpretação em Libras às transmissões oficiais realizadas pela Câmara Municipal, possibilitando o acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva às atividades legislativas, em conformidade com a legislação vigente. A definição da solução adotada fundamentou-se no levantamento técnico realizado pela Assistente de Comunicação da Câmara Municipal, que analisou os aspectos operacionais, tecnológicos e de acessibilidade necessários à implementação do serviço de interpretação em Libras.
- 7.6 Considerando tratar-se da implantação inicial do serviço de interpretação em Libras no âmbito da Câmara Municipal de Pilar do Sul, inclusive mediante adoção de modelo híbrido de execução, **a contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses.**
- 7.7 O período permitirá à Administração acompanhar e avaliar a execução da solução adotada, especialmente quanto à adequação da modalidade telepresencial, à integração da interpretação em Libras às transmissões oficiais, à suficiência do quantitativo estimado de horas e às necessidades relacionadas aos atendimentos presenciais, possibilitando que os resultados obtidos subsidiem o planejamento das contratações subsequentes.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII)

- 8.1 Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto da presente contratação.
- 8.2 Embora a solução contemple prestação de serviços nas modalidades telepresencial e presencial, ambas integram um único objeto, consistente na prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Pilar do Sul.

8.3 O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a padronização da execução dos serviços, dificultar o gerenciamento contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores e comprometer a uniformidade da prestação do serviço de acessibilidade comunicacional.

8.4 Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em **item único**, reunindo todas as modalidades de execução previstas neste Estudo Técnico Preliminar, por representar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX)

9.1 Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Pilar do Sul pretende alcançar os seguintes resultados:

- I. garantir a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva durante as sessões e eventos oficiais do Poder Legislativo;
- II. promover a inclusão social e assegurar o exercício da cidadania, possibilitando o pleno acesso às informações, debates e deliberações da Câmara Municipal;
- III. atender às disposições da Lei nº 10.436/2002, do Decreto nº 5.626/2005, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis à promoção da acessibilidade;
- IV. ampliar a transparência e o acesso da população às atividades legislativas, assegurando que o conteúdo das transmissões oficiais seja acessível às pessoas usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V. proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços de interpretação em Libras, por meio da adoção da modalidade híbrida, conciliando qualidade da execução, continuidade do atendimento e economicidade na utilização dos recursos públicos;
- VI. assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e acessibilidade no âmbito da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES (ART. 18, §1º, X)

10.1. Em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando ao cumprimento da Lei nº 10.436/2002, do Decreto nº 5.626/2005 e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Câmara Municipal de Pilar do Sul adotou as providências preliminares necessárias à implementação da acessibilidade comunicacional nas sessões e eventos oficiais do Poder Legislativo.

10.2. Para subsidiar a presente contratação, foi elaborado estudo técnico pela **Assistente de Comunicação da Câmara Municipal, Sra. Érica Miranda**, contemplando pesquisa sobre a legislação aplicável, consulta a profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



intérprete de Libras, visita técnica à Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, análise da infraestrutura tecnológica existente, avaliação dos equipamentos e softwares utilizados nas transmissões oficiais, bem como estudo da forma de inserção da janela de Libras nas transmissões realizadas pela Câmara Municipal.

- 10.3. As informações obtidas permitiram definir a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, especialmente quanto à adoção da modalidade híbrida de prestação dos serviços, aos requisitos técnicos para sua execução e à integração da interpretação em Libras às transmissões oficiais do Poder Legislativo.
- 10.4. Para o início da execução contratual, a Câmara Municipal providenciará o planejamento e o agendamento das sessões e eventos oficiais, comunicará previamente a contratada acerca da programação, disponibilizará os meios necessários para integração da interpretação às transmissões e acompanhará a execução dos serviços por intermédio do fiscal e do gestor do contrato.
- 10.5. Conclui-se, portanto, que as providências preliminares necessárias à contratação foram devidamente adotadas, inexistindo outras medidas estruturais relevantes para a implantação da solução proposta.

11.DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI)

- 11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.
- 11.2. A Câmara Municipal de Pilar do Sul dispõe da infraestrutura tecnológica necessária para a realização das transmissões oficiais, conforme verificado no levantamento técnico realizado durante a fase preparatória da contratação.
- 11.3. A integração da interpretação em Libras às transmissões oficiais e o suporte técnico necessário à adequada execução dos serviços deverão ser prestados pela própria contratada, utilizando a infraestrutura disponibilizada pela Câmara Municipal, conforme requisitos a serem estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa, não sendo necessária, neste momento, a realização de outras contratações para viabilizar a execução do objeto.

12.DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, XII)

- 12.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), não envolvendo a aquisição de bens permanentes, utilização de insumos potencialmente poluentes ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



geração significativa de resíduos, razão pela qual não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes de sua execução.

- 12.2. Além disso, a adoção predominante da modalidade telepresencial contribui para a redução de deslocamentos, do consumo de combustíveis e da emissão de gases de efeito estufa, favorecendo a utilização mais racional dos recursos públicos e a minimização dos impactos ambientais indiretos.
- 12.3. Eventuais atendimentos presenciais ocorrerão apenas quando necessários, especialmente nas sessões solenes, não sendo capazes de gerar impactos ambientais significativos.
- 12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação não demanda a adoção de medidas mitigadoras específicas, sem prejuízo da observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável e das boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços.

13. DO PARECER CONCLUSIVO (ART. 18, §1º, XIII)

- 13.1. Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) mostra-se **tecnicamente viável, necessária e adequada** ao atendimento do interesse público.
- 13.2. Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta atende às necessidades da Câmara Municipal de Pilar do Sul, assegurando a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva durante as sessões e eventos oficiais do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.
- 13.3. Verificou-se, ainda, que a adoção da modalidade híbrida, com prestação dos serviços de forma predominantemente telepresencial e atendimento presencial nas sessões solenes e demais eventos em que se fizer necessário, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos da eficiência, economicidade e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.4. Dessa forma, manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, mediante a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para a formalização da contratação.

Pilar do Sul, 18 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente

SAMARA THAIANE MENDES VIEIRA NUNES

Equipe de Apoio